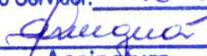




Prefeitura MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.281, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PmCB</u>
Em <u>08/06/2020</u>
Matricula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

“**CRIA O SETOR ADMINISTRATIVO DE MONITORAMENTO, PROVIDÊNCIAS E RESPOSTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.**”

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e centralizar respostas às notificações, ofícios, pedidos de informações e afins aos Órgãos de Controles Externos do município;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal ter o controle nas respostas dos ofícios, notificações e pedidos de informações dos Órgãos de Controle Externos encaminhadas às Secretarias Municipais e todos os demais setores da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal atenta ao Princípio Constitucional da Legalidade e da Eficiência necessita responder tempestivamente aos ofícios, notificações e pedidos de informação dos Órgãos de Controle Externo;

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o “**SETOR ADMINISTRATIVO DE MONITORAMENTO, PROVIDÊNCIAS E RESPOSTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO - SEAMPROCE**” na Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES com a finalidade de monitorar, administrar e providenciar respostas aos ofícios, notificações e pedidos de informações advindos dos Órgãos de Controle Externo.



Prefeitura MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O “SEAMPROCE” será subordinado diretamente ao Prefeito Municipal e terá os seguintes servidores públicos municipais:

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO	Procurador Geral	Procuradoria Geral Municipal
MÁRIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR	Procurador	Procuradoria Geral Municipal
FLÁVIA ROSE DE AZEVEDO PEDRETTI	Agente de Serviços Administrativos	Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Todos os Secretários Municipais e demais setores da Prefeitura que receber ofícios, notificações e pedidos de informações dos Órgãos de Controle Externo deverão dar entrada no “Setor de Protocolo” da Prefeitura e, em seguida, instruir o respectivo Processo Administrativo com a resposta e documentos pertinentes a sua pasta/Secretaria/setor devendo encaminhar **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** ao “SEAMPROCE” para as deliberações e encaminhamentos.

§ 1º. Os Secretários Municipais e demais setores que não atenderem o capitulado no *caput* deste artigo deverá solicitar justificadamente a dilação do prazo para resposta ao “SEAMPROCE” sob pena de não o fazendo responder a processo administrativo disciplinar.

§ 2º. Aquele que não responder tempestivamente os ofícios, notificações e pedidos de informações advindos dos Órgãos de Controle Externo estarão sujeitos a responder a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. Fica proibido qualquer Secretaria Municipal ou setor da Prefeitura responder diretamente ofícios, notificações e pedido de informações aos Órgãos de Controle Externo sem a autorização do “SEAMPROCE”.

Art. 5º. O “SETOR ADMINISTRATIVO DE MONITORAMENTO, PROVIDÊNCIAS E RESPOSTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO - SEAMPROCE” deverá



Prefeitura MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

criar arquivo digital e físico do Processo Administrativo gerado pelo ofício, notificação e pedido de informação advindo dos Órgãos de Controle Externo.

Parágrafo Único. O processo administrativo digital e físico finalizado deverá ficar disponível no Gabinete do Prefeito por 02 (dois) anos em arquivo provisório, sendo encaminhando ao Arquivo Público Municipal em definitivo após este prazo.

Art. 6º. Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, elevada complexidade e dedicação do “**SETOR ADMINISTRATIVO DE MONITORAMENTO, PROVIDÊNCIAS E RESPOSTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO - SEAMPROCE**”, instituído por este Decreto Executivo, nos termos do artigo 64, da Lei Complementar nº 52/2018.

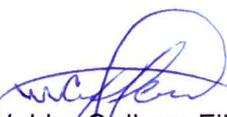
Art. 7º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2020.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Waldyr Collaço Filho
Gestor de Governo
Portaria 174/2020